

Resolução CN-SESI nº 0054/2024

Projeção Inicial da Receita
Compulsória e Subvenções
Ordinária, Especial e Extraordinária -
exercício 2025.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 214ª Reunião Ordinária de 29/7/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 056/2024 – DIDEN, de 10/7/2024, do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado neste Conselho Nacional do SESI, em 10/7/2024;

Considerando o disposto nos artigos 52 e 56 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 2/12/1965;

Considerando o Manual de Procedimentos Orçamentários do SESI, aprovado pela Resolução CN-SESI nº 0074/2021, e da Resolução CN-SESI nº 0118/2021;

Considerando que a aprovação da proposta de fundos, que poderão ser distribuídos aos regionais no exercício subsequente, tem natureza de projeção;

Considerando que se trata de uma estimativa, com base na metodologia financeira prevista na Resolução CN-SESI nº 0074/2021, devendo o Departamento Nacional do SESI dar conhecimento às administrações regionais dos fundos que lhe serão atribuídos para o exercício seguinte;

Considerando que essa estimativa é necessária para que os departamentos regionais possam formular o orçamento vindouro, o qual será apreciado na Reunião Ordinária de novembro;

Considerando que a distribuição efetiva dos fundos dependerá da realização das receitas e das decisões que a Comissão Especial de Subvenções, diante da situação concreta, vier a tomar, especialmente no que tange aos requerimentos relativos às subvenções extraordinárias;

Considerando NOTA TÉCNICA CPLA nº 0030/2024, de 15/7/2024, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;



CONSELHORIA JURÍDICA
SESI - CN

Cont. Resolução CN-SESI nº 0054/2024

Considerando o Parecer CJUR nº 0090/2024, de 17/7/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do SESI, no processo CN0230/2024;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a projeção da Receita de Contribuição Compulsória global de R\$ 7.283.679.818,00 (sete bilhões duzentos e oitenta e três milhões seiscentos e setenta e nove mil oitocentos e dezoito reais), para o exercício de 2025, o que representa um aumento de 4,32% em relação ao valor da projeção inicial para 2024, conforme Resolução CN-SESI nº 0058/2023; e aumento de 3,86% em relação a reformulação da projeção da contribuição compulsória do SESI para 2024, conforme tabelas I e II abaixo:

TABELA I – Projeção 2025 da Contribuição Compulsória do SESI

DR	Contribuição Compulsória		
	Total	Indireta ⁽¹⁾	Direta
DN	1.820.819.855	953.017.540	867.802.414
AC	4.765.067	3.706.816	1.058.251
AL	23.215.839	15.242.812	7.973.027
AM	74.611.710	37.105.400	37.506.310
AP	3.500.237	2.510.029	990.209
BA	182.312.276	110.528.218	71.784.058
CE	110.680.361	62.661.597	48.018.765
DF	65.521.739	29.266.670	36.256.069
ES	112.206.540	60.603.459	51.603.081
GO	124.631.464	75.975.843	48.655.621
MA	46.100.852	27.989.970	18.110.882
MG	564.267.120	295.236.517	269.030.603
MS	61.463.386	31.770.334	29.693.052
MT	68.502.018	52.793.832	15.708.187
PA	109.333.315	61.983.242	47.350.072
PB	35.274.672	20.726.291	14.548.381
PE	104.449.624	64.705.637	39.743.987
PI	16.131.472	12.800.200	3.331.272
PR	351.810.297	183.987.704	167.822.593
RJ	580.266.699	267.788.865	312.477.834
RN	35.274.652	23.561.470	11.713.182
RO	16.034.118	12.766.717	3.267.401
RR	4.299.378	2.470.931	1.828.447
RS	357.551.785	177.482.444	180.069.341
SC	356.802.704	188.567.858	168.234.845
SE	22.408.249	14.894.005	7.514.244
SP	2.020.189.738	1.013.771.653	1.006.418.085
TO	11.154.549	8.155.106	2.999.443
TOTAL	7.283.679.818	3.812.070.161	3.471.609.657

Fonte: DC - Sup. de Finanças e Contabilidade - GEAF, em 07/2024.

(1) Valores brutos, não foi descontada a Taxa Administrativa (3,6%) da RFB

Cont. Resolução CN-SESI nº 0000/2024

TABELA II – Projeção 2025 da Distribuição das Receitas Compulsórias do SESI

DR	Contribuição Compulsória			Subvenções Regulamentais				Total Geral
	Indireta	Direta	Total	Ordinária	Especial	Extraordinária	Total	
AC	3.706.816	1.056.251	4.765.067	7.391.476	3.740.997	1.870.499	13.002.972	17.768.039
AL	15.242.812	7.973.027	23.215.839	7.391.476	4.430.218	2.215.108	14.036.800	37.252.639
AM	37.106.400	37.606.310	74.611.710	7.391.476	4.200.099	2.100.050	13.691.624	88.303.335
AP	2.510.029	990.209	3.500.237	7.391.476	8.775.744	4.387.872	20.555.092	24.055.329
BA	110.528.218	71.784.058	182.312.276	-	-	-	-	182.312.276
CE	62.661.597	48.018.765	110.680.361	7.391.476	7.977.950	3.988.880	19.358.415	130.038.776
DF	29.266.670	36.256.069	65.521.739	7.391.476	6.175.445	3.087.722	16.654.643	82.176.383
ES	60.603.459	51.603.081	112.206.540	7.391.476	8.278.844	4.139.422	19.809.742	132.016.282
GO	75.975.843	48.655.621	124.631.464	-	-	-	-	124.631.464
MA	27.989.970	18.110.882	46.100.852	7.391.476	4.607.719	2.303.860	14.303.055	60.403.907
MG	295.236.517	269.030.603	564.267.120	-	-	-	-	564.267.120
MS	31.770.334	29.693.062	61.463.396	7.391.476	5.661.348	2.830.673	15.683.495	77.346.881
MT	52.793.832	15.708.187	68.502.018	7.391.476	7.273.998	3.636.996	18.302.469	86.804.488
PA	81.983.242	47.350.072	109.333.315	7.391.476	7.583.111	3.791.555	18.766.142	128.099.457
PB	20.728.291	14.548.381	35.274.672	7.391.476	4.855.729	2.427.865	14.675.070	49.949.742
PE	84.705.637	39.743.987	104.449.624	7.391.476	8.671.260	4.335.630	20.398.366	124.847.990
PI	12.800.200	3.331.272	16.131.472	7.391.476	6.372.466	3.186.233	16.950.175	33.081.647
PR	183.987.704	167.822.593	351.810.297	-	-	-	-	351.810.297
RJ	207.788.806	312.477.834	580.266.699	-	-	-	-	580.266.699
RN	23.561.470	11.713.182	35.274.652	7.391.476	4.095.239	2.047.619	13.534.334	48.808.986
RIO	12.766.717	3.267.401	16.034.118	7.391.476	5.011.025	2.505.512	14.906.013	30.942.131
RR	2.470.931	1.828.447	4.299.378	7.391.476	4.531.258	2.285.629	14.188.363	18.487.741
RS	177.482.444	180.069.341	357.551.785	-	-	-	-	357.551.785
SC	188.567.858	188.234.845	356.802.704	-	-	-	-	356.802.704
SE	14.894.005	7.514.244	22.408.249	7.391.476	2.584.710	1.292.355	11.268.541	33.678.790
SP	1.013.771.853	1.006.418.085	2.020.189.938	-	-	-	-	2.020.189.938
TO	8.155.106	2.999.443	11.154.549	7.391.476	3.245.776	1.622.888	12.260.140	23.414.689
Sub-total 1	2.859.052.621	2.603.707.243	5.462.759.864	140.438.042	108.072.940	54.036.470	302.547.452	6.765.307.315
DN	594.539.154	541.440.158	1.135.979.312					
CNI	152.482.806	138.864.386	291.347.193					
CN	47.650.877	43.395.121	91.045.998					
S. Ord	73.501.264	66.936.779	140.438.042					
S. Esp	56.562.293	51.510.647	108.072.940					
S. Ext	28.281.146	25.755.324	54.036.470					
TOTAL	3.612.070.161	3.471.608.657	7.283.678.818					

Fonte: DC - Sup. de Finanças e Contabilidade - GEAF, em 07/2024.

Art. 2º Caberá à Administração Nacional, a cargo do Departamento Nacional, o montante de R\$ 1.820.919.955,00 (um bilhão oitocentos e vinte milhões novecentos e dezenove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

Cont. Resolução CN-SESI nº 0000/2024

Art. 3º O Departamento Nacional destacará de suas receitas a importância de R\$ 302.547.452,00 (trezentos e dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais) para concessão de subvenções aos 19 (dezenove) Departamentos Regionais considerados regiões deficitárias, sendo: AC, AL, AM, AP, CE, DF, ES, MA, MS, MT, PA, PE, PB, PI, RN, RO, RR, SE e TO, de receita insuficiente sendo:

I - R\$ 140.438.042,00 (cento e quarenta milhões quatrocentos e trinta e oito mil quarenta e dois reais), na forma de Subvenção Ordinária;

II - R\$ 108.072.940,00 (cento e oito milhões setenta e dois mil novecentos e quarenta reais), na modalidade de Subvenção Especial; e

III - R\$ 54.036.470,00 (cinquenta e quatro milhões trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais), como Subvenção Extraordinária.

Art. 4º O Departamento Nacional do Sesi destacará ainda de sua Receita Compulsória, em conformidade com o artigo 52 do Regulamento da Entidade:

I - 5% (cinco por cento) do montante destinado à Administração Nacional, para cobrir os Encargos do Conselho Nacional no próximo ano, o que corresponderá ao montante de R\$ 91.045.998,00 (noventa e um milhões quarenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais); e

II - 4% (quatro por cento) calculados sobre o montante da Receita Compulsória global, para a Confederação Nacional da Indústria - CNI, no valor total de R\$ 291.347.193,00 (duzentos e noventa e um milhões trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e três reais).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 29 de julho de 2024.


Fausto Augusto Junior
Presidente

Conselho Nacional do Sesi

